



Câmara Municipal de

Folha n.º	62	de prec.
n.º	8	de 1999

São Paulo

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

§ 2º. Durante a mesma legislatura, a presidência da solenidade, quando não exercida pelo presidente ou vice-presidente da Câmara, será atribuída a cada ano legislativo e sucessivamente, a uma das bancadas pelo critério da proporcionalidade.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


MAELI VERGNIANO
VEREADORA - PPB


MYRIAM ATHIÊ
VEREADORA - PPB


ANA MARIA QUADROS
VEREADORA - PSDB


ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA - PT


MARIA HELENA FONTES
VEREADORA - PL


LÍDIA CORREA
VEREADORA - PMDB

ANA MARIA MARTINS
VEREADORA - PC DO B